



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - DL

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data: 02 de janeiro de 2025 - Horário: 09:00

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

VALDOMIRO VIANA FILHO - ME no valor total de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

1343.887/0001-87
MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO
PRAÇA DA MATRIZ, 62
CENTRO
CEP: 59760-000
ALMINO AFONSO - RN



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 014/2025

() LICITAÇÃO (X) DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ARP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- () Materiais/Equipamentos
() Serviço comum
() Serviço comum de engenharia
() Serviço especial de engenharia
() Obra
(X) Serviço ou fornecimento CONTINUADO.
() Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço se justifica face ao interesse público por se tratar de serviço essencial à continuidade dos serviços de saúde do Município, a contratação do serviço, em síntese, às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência e melhor atendimento de saúde à população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado de insuficiência respiratória por meio de gases medicinais. A falta de oxigênio pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que de dele necessitam

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
01	Oxigênio Medicinal Cilindro T 10 M³	M³	2.000		
02	Oxigênio Medicinal Cilindro tipo "Q"	Und	70		
03	Oxigênio Medicinal Cilindro Tipo "G"	Und	30		
Total Geral:					

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- () Sim, código nº _____
(X) Não. Não foi elaborado PCA para o ano de 2025.

5. VALOR TOTAL ESTIMANDO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços:



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



- (X) Consulta ao mercado.
() Licitação anterior.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes - 33.90.39.24 – Outro Serviços de Pessoa Jurídica – Fornecimento de Oxigênio.

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Até 30/01/2025.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

- () Não.
(X) Sim.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR: Aurizello Trajano dos Santos
CARGO: Secretário Municipal de Administração
E-MAIL:

FISCAL: Fagner Silva Lima
CARGO: Fiscal de Contratos

10. AREA REQUISITANTE

SETOR: Secretaria Municipal de Administração de Almino Afonso-RN
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Aurizello Trajano dos Santos
Cargo: Secretário Municipal.

Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2025.


AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, especificamente do setor Administrativo, o presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
01	Oxigênio Medicinal Cilindro T 10 M³	M³	2.000		
02	Oxigênio Medicinal Cilindro tipo "Q"	Und	70		
03	Oxigênio Medicinal Cilindro Tipo "G"	Und	30		
Total Geral.....					

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

1.2. Os serviços objeto da aquisição deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos certificadores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da presente contratação consubstancia-se na necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Almino Afonso de dispor desses serviços para atender a demanda do Executivo, visto que os serviços dão continuidade as ações dos serviços públicos, para melhor desempenho das atividades do Executivo.

2.2 – Quanto a contratação de terceiros para execução do serviço ora pretendido, cumpre informar que se trata da execução de serviço para o qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, não dispõe de suficiente quadro de funcional para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação desses serviços.

2.3 – Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi observada a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o custo-benefício.

3. DOS SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

3.1. São condições gerais:



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.3 - Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

3.1.4 - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas neste Termo;

3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, (art. 92, XVI da lei 14.133/21);

3.1.6 – Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, em conformidade com o presente Termo e em conformidade com a legislação vigente;

3.1.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;

3.1.8 - Executar o serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;

3.1.9 - Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

3.1.10 - Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

3.1.11 - Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;

3.1.12 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações exigidas no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Executivo;

3.1.13 - A não substituição no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, neste Contrato e na Lei;

3.1.14 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

3.1.15 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.16 – Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviços, os mesmos deverão ser prestados de forma imediata, nas condições estipuladas no presente Termo de Referência, nos locais indicados na Ordem de serviço ou conforme elaboração e orientação do órgão.



ATENDIMENTO

3.1.17 – De Segunda à sexta-feira, respeitando o horário de funcionamento de cada Setor.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.18 - Os serviços serão realizados preferencialmente na Sede do Poder Executivo do Município de Almino Afonso, e em cada setor onde houver necessidade dos serviços.

REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO

3.2. A Ordem de Serviço deverá ser numeradas e indicar, no mínimo:

- a) Discriminação do serviço;
- b) Preço unitário e total, conforme contrato/ARP;
- c) Modalidade, número e ano da licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- d) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
- e) Número da Nota de Empenho;
- f) Nome e número da portaria do Fiscal do Contrato.

RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

3.2.1. As ordens de serviço serão emitidas pelo Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Almino Afonso mediante requisição do Setor Interessado;

FORMA DE ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO

3.2.2. As ordens de serviço serão preferencialmente enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo preposto do fornecedor.

CONDIÇÕES DE SERVIÇO

3.3. O serviço será fornecido obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste Termo de referência, sendo recusado qualquer serviço que estiver com alguma característica diferente.

REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

3.3.1. O serviço fornecido deverá:

- a) Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência;
- b) Quando necessário, estar acompanhado das especificações dos serviços;
- c) Corresponder ao quantitativo indicado na Ordem de Serviço;

REQUISITOS DA NOTA FISCAL

3.3.2. O serviço fornecido deverá estar acompanhado pela respectiva nota fiscal, isenta de rasuras ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise da higidez da sua



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



regularidade, devendo ser apresentada em duas vias e:

- a) Conter o mesmo CNPJ do contrato ou da ata de registro de preços e a data da emissão;
- b) Descrever o serviço fornecido, indicando especificações, preços unitários e o preço total;
- c) Em campo próprio da NF, informar:
 - c.1) Número e ano de processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade do qual decorreu a contratação;
 - c.2) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
 - c.3) Número da ordem de serviço;
 - c.4) Indicar o regime tributário do fornecedor (simples, lucro presumido ou lucro real);
 - c.5) Indicar benefícios fiscais dos quais usufrua;
 - c.6) Nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- d) Destacar na nota fiscal os tributos (com alíquotas e valores) a serem retidos pelo CONTRATANTE, sob sua responsabilidade;

3.3.2.1. O CONTRATADO optante do **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar nº 123/06) deve informar essa condição no documento fiscal e apresentar documentação hábil a comprovar seu direito ao gozo dos correspondentes benefícios fiscais, em duas vias, conforme modelo (Anexo IV) constante da IN nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal;

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.3. O serviço também deverá ser encaminhado juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, comprovado pela presença de:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral perante o CNPJ;
- b) certidão de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
- c) certidão de regularidade perante o INSS (CND), dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima;
- d) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA expedida pela respectiva Secretaria Estadual de Tributação;
- g) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) declaração de que não emprega menor de forma ilícita, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

RECEBIMENTO DO SERVIÇO

3.4. O recebimento do serviço se dará de forma provisória e definitiva.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



3.4.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

3.4.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

3.4.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para que sejam feitas as devidas correções, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao serviço encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
- c) caso não proceda às correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o serviço será **REJEITADO** total ou parcialmente.

ATESTO

3.4.4. O recebimento definitivo ("ATESTO") será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO

3.4.4.1. Atestado o recebimento do serviço, a nota fiscal e faturas serão juntadas ao processo de fiscalização e encaminhadas ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

PENDÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL

3.4.4.2. Uma vez atestado o recebimento e pendentes irregularidades fiscais, a nota fiscal será liberada para pagamento, independentemente de o Fiscal do Contrato diligenciar para a regularização ou rescisão contratual posteriormente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5. Ficam fixadas as seguintes condições de pagamento:

PRAZO PARA PAGAMENTO

3.5.1. O prazo para pagamento será de

3.5.1.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, contados protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO;

3.5.1.2. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da solicitação do



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



pagamento pelo CONTRATADO, no caso de pagamentos decorrentes de despesas cujos valores, considerado o valor do contrato, não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

FORMA DE PAGAMENTO

3.5.2. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

3.5.3. Por oportunidade do pagamento, a Contratante deverá reter, na fonte, o valor devido aos tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/1996 e da IN nº 1.234/12-SRF.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios à taxa nominal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), capitalizados diariamente (pro rata die) em regime de juros simples.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para cada item.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Por se tratar de contrato de serviço e de valor unitário de baixa materialidade, não é necessária a exigência de requisitos de habilitação além dos mínimos obrigatórios.

5.2. Não será necessária a realização de vistoria para o serviço do objeto.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes - 33.90.39 24 – Outro Serviços de Pessoa Jurídica – Fornecimento de Oxigênio.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A Contratada obriga-se a:



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



- 7.1. Realizar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do serviço;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com defeitos ou mal executado;
- 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A Contratante obriga-se a:

- 8.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9. O custo estimado total da presente contratação será estimado conforme orçamento a ser anexado ao presente Termo de Referência, devendo ser apurado mediante ampla pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e por cotação direta com fornecedores.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado por portaria e doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

REQUISITOS PARA O FISCAL DO CONTRATO

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. Preferencialmente recebendo qualificação específica.

FORMALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO

11.1.4. O Fiscal do Contrato tem os seguintes deveres:

- a) Comunicar formalmente à autoridade superior qualquer fato que impeça ou dificulte o exercício da função;
- b) Realizar a verificação dos serviços executados, devendo:
 - b.1)** Realizar o recebimento definitivo (atesto), caso o serviço esteja em conformidade;
 - b.2)** Notificar o CONTRATADO formalmente para proceder a correções ou substituições no prazo legal, caso haja inconformidade nos serviços executados;
 - b.3)** Rejeitar os serviços executados, caso o CONTRATADO não atenda à notificação;
- c) Representar à Autoridade Superior pela aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, no caso de descumprimento de obrigações fixadas no contrato;
- d) Controlar o saldo do contrato e do empenho;
- e) Controlar o prazo de validade do contrato, devendo comunicar ao Setor tal prazo pelo menos até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, bem como comunicar eventual demanda superior ao planejado, quando houver tendência de o saldo do contrato se esgotar antes de sua vigência.

PREPOSTO DA EMPRESA

11.2. A CONTRATADA deverá informar à Administração o nome e qualificação do representante da empresa, incluindo número de telefone e e-mail, que será responsável por receber ordens de serviço, notificações, solicitações de esclarecimento, bem como toda e qualquer comunicação inerente à execução do contrato.

FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FISCAL E PREPOSTO

11.2.1. A comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da empresa será formal (escrita), e se dará preferencialmente por e-mail;

COMUNICAÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO

11.2.2. Uma vez indicado os dados do Preposto, é ônus da CONTRATADA manter atualizado tais dados, bem como formalmente comunicar qualquer alteração.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste serviço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Serviço prevista deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Serviço na forma prevista deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

12.2. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

12.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE.

CUMULATIVIDADE DA PENA DE MULTA

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

REQUISITOS DA REPRESENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO

12.6. Ocorrendo qualquer infração contratual, o Fiscal do Contrato deverá representar à Autoridade Superior, por meio de memorando,

- a) narrar a ilegalidade praticada;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



- b) indicar o dispositivo legal ou contratual infringido;
- c) juntar as provas que entender pertinentes;
- d) sugerir o tipo e quantidade da penalidade;
- e) sugerir a rescisão contratual, se for o caso.

COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.7. A competência para aplicação das sanções contratuais, inclusive de advertência, será da Autoridade Superior.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

12.7.1. A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo próprio, devidamente autuado e registrado, oportunizando-se a ampla defesa, contraditório, bem como atendendo para a proporcionalidade da aplicação das penas, bem como publicação das sanções eventualmente impostas.

13. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato ou o cancelamento poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados na Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável do contrato ou do cancelamento será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual ou de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação do objeto

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

14.3. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Almino Afonso/RN, renunciando a

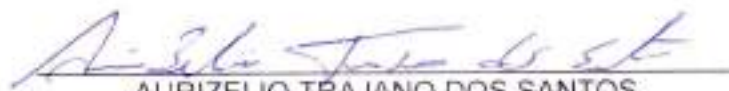


Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



qualquer outro ainda que privilegiado.

Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2025.


AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
Secretário



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



DESPACHO DE APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste termo. Autorizo que remeta-se para o Setor Competente para que se dê início ao Processo.

Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2025



JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Agente de Contratação da Prefeitura de ALMINO AFONSO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, solicita a(o) Exm^a(^o) Sr(a), MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO, a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade da **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal**, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do **Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso**, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração de procedimento administrativo, para atendimento da presente requisição.

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2025

Gestor Responsável



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento administrativo destinado a **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2025

MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO
GESTORA DO FUNDO



Valdemiro Viana Filho-ME

CNPJ: 02.666.419/0001-02 I.E.: 201402009

Rua Almirante Barroso, 133 – Anexo I e II – Apodi/RN

À Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN

Objeto: Fornecimento de Gás medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.

Proposta de Preço

Item	Produto	Marca	Quant.	Und.	Vr. Unit. R\$	Total R\$
01	Oxigênio Med Cil 10m³	Sos	2000	M³	25,00	50.000,00
02	Oxigênio Med Cil 4m³	Sos	60	Und.	140,00	8.400,00
03	Oxigênio Med Cil T-G	Sos	30	Und.	100,00	3.000,00

Valor Total: 61.400,00**(SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)****Prazo de Validade da Proposta:** 30 dias**Banco / Agência / Conta Corrente:** 748 - Sicred / 2207 / 49185-3**Prazo de Fornecimento Material/Serviços:** Imediato**Apodi-RN / 07 de Janeiro de 2025**

Valdemiro Viana Filho – ME

Proprietário

**MS DE OLIVEIRA SOUSA - ME**

CNPJ nº 08.457.917/0001-21 – Insc. Estadual 20203507-7

Tv. Joaquim Nogueira, nº 127 - Centro – Areia Branca – RN

E-mail: msgas@oi.com.br – Fone/Fax: (84) 3332-2707**Ao Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.:**

Apresentamos a cotação de preços referente aos nossos produtos:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	OXIGÊNIO GÁS MED. 10 M³	2000 M³	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
2.	OXIGÊNIO GÁS MED. TIPO Q	60 CG	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
3.	OXIGÊNIO GÁS MED. T-G	30 CG	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00
			TOTAL	R\$ 63.730,00

CONFORME SOLICITADO, APRESENTAMOS NOSSA CONDIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL.

(SESSENTA E TRES MIL SETESSENTOS E TRINTA REAIS)

PRAZO DA ENTREGA: APÓS A CONFIRMAÇÃO
PRAZO DA PROPOSTA 30 DIAS

AREIA BRANCA-RN, 05/01/2025


CPF-035.457.574-04
MARCOS SERGIO



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ANOBASE: 2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº

000000000

INÍCIO: 03/01/2025 TÉRMINO EM: 04/01/2025

PESQUISA: 06/2025 - Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás de recarga de cilindros medicinais, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR: R\$ 321,60

TOTAL: 52.921,40						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	1873	OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO TÍPO M3				
08.457.817/0001-21	M & DE OLIVEIRA SOUSA		2.000,00	M3	26,0000	52.000,00
08.787.134/0001-63	J D COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -		2.000,00	M3	25,9000	51.800,00
07.666.413/0001-02	VALDEMAR VIAJES FILHO ME		2.000,00	M3	26,0000	52.000,00
VALOR MEDIO			2.000,00	M3	25,6333	51.266,60
2	1874	OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO TÍPO C				
08.457.817/0001-21	M & DE OLIVEIRA SOUSA		60,00	UND	145,0000	8.700,00
08.787.134/0001-63	J D COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -		60,00	UND	144,7000	8.682,00
07.666.413/0001-02	VALDEMAR VIAJES FILHO ME		60,00	UND	146,0000	8.760,00
VALOR MEDIO			60,00	UND	143,2330	8.595,00
3	1875	OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO TÍPO G				
08.457.817/0001-21	M & DE OLIVEIRA SOUSA		30,00	UND	125,0000	3.750,00
08.787.134/0001-63	J D COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -		30,00	UND	121,0000	3.630,00
07.666.413/0001-02	VALDEMAR VIAJES FILHO ME		30,00	UND	100,0000	3.000,00
VALOR MEDIO			30,00	UND	102,0000	3.060,00

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO

CPF: 103.702.014-69

GESTORA DE FUNDO



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso



DESPACHO

Em atenção ao despacho e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial para a escolha da proposta mais vantajosa a pesquisa prévia de preços realizada por esta entidade para o certame originário desse processo de dispensa e, confirmamos a disponibilidade orçamentária para a despesa na dotação orçamentária Exercício 2025

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Almino Afonso - RN, 10 de janeiro de 2025

Antônio Arisson da Silva
Sec. Finanças



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso



A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO

Em atendimento a Lei 14.133/2021, Art. 75, II de abril de 2021 e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	160000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Almino Afonso - RN, 10 de janeiro de 2025

Antônio Arisson da Silva
Sec. Finanças



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Almino Afonso - RN, 10 de janeiro de 2025

MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO
GESTORA DO FUNDO

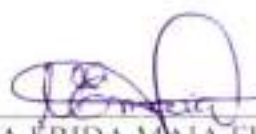


DESPACHO

Em conformidade com as exigências contidas no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, de 1º de abril de 2021, fica o Agente de Contratação, autorizado a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, com recursos oriundos Orçamento, dotações orçamentárias Exercício 2025**

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Almino Afonso - RN, 10 de janeiro de 2025.



MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO
GESTORA DO FUNDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almirão Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a os membros abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO deste Município.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Rosângela Araújo Lira de Silva	677.210.984-87	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Rodolfo de Andrade Torres	055.869.844-09	Membro EQUIPE DE APOIO
Dickson Márcus Aires de Silva	121.894.104-73	Membro EQUIPE DE APOIO
Rosângela Araújo Lira de Silva	677.210.984-87	Pregoeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almirão Afonso/RN, 02 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FE14E5A9

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2025. Edição 3447.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - DL

DATA DE ABERTURA: 13 de janeiro de 2025 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Contratação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, o subscrevo.

Almino Afonso - RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº

Responsável

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EPP 24100730221		NIRE DA FILIAL (concordar somente se este referente a filial) AM	
NOME DO EMPRESÁRIO (se não for, nome da empresa) VALDEMIRO VIANA FILHO			
NATURAL DE (cidade e estado do Brasil) APODI	UF RN	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO ☒ M ☐ F ☐ F REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai) VALDEMIRO PEDRO VIANA		(mãe) MARIA FERNANDES DE SOUSA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 26/09/1964	IDENTIDADE (número) 670.373	Órgão emissor ITEP	UF RN
CPF (número) 412.862.434-91			
ENDEREÇO POR ONDE SE ENCONTRA - (sempre no caso do Brasil)			
CÓDIGO DA RUA (logradouro - rua, av, etc.) RUA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO			NÚMERO 435
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 59.700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)
MUNICÍPIO APODI			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte .			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALDEMIRO VIANA FILHO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ALMIRANTE BARROSO			NÚMERO 113
COMPLEMENTO ANEXOS I e II	BARRIO / DISTRITO SÃO JOÃO	CEP 59.700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)
MUNICÍPIO APODI		UF RN	CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUARENTA MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE COMERCIAL (CNAE Principal) 47.44-0/99	DESCRIÇÃO DO DEBITO - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;		
Atividade secundária 4789-0/99	- COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS;		
4789-0/99	- COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO;		
4744-0/01	- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;		
4713-0/02	- LOJAS DE VARIEDADES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/07/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.666.419/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ☐ SIM ☒ NÃO	UF RN
ASSINATURA DA F-2004 PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) (assinatura)			
DATA DA ASSINATURA 18/08/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2- Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3- **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4- **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5- **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6- **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7- **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8- **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9- **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
060	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10- **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11- **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12- **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13- **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14- **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15- **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16- **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Vofdomine
Viana
Filho



POLEGAR DIREITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOC
INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

412.862.434-91

Nome

VALDEMIRO VIANA FILHO

Nascimento

26/09/1964

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

670.373

NOME

VALDEMIRO VIANA FILHO

FILIAÇÃO

VALDEMIRO PEDRO VIANA

MARIA FERNANDES DE SOUSA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

APODI RN

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-821

F-280 RG-2086

APODI RN-2 CARTORIO

CPF

412.852.434-91

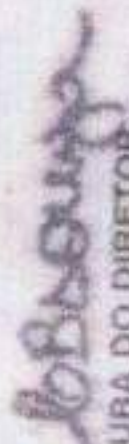
2a. VIA

26/09/1964

DATA DE

EXPEDIÇÃO 02/05/2010

ASSINATURA DO DIRETOR



LEONARDO DE 29/08/83



Prefeitura Municipal de Apodi-RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Praça Francisco Pinto, 56

CEP: 59700-000

Nº 33

Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 93/2025

Emissão: 07/01/2025

Validade: 31/01/2025

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: VALDEMIRO VIANA FILHO

CPF/ CNPJ: 02.666.419/0001-02

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Travessa Almirante Barroso

Nº: 113

Complemento: Anexo I e II

Bairro: São João

CEP: 59700-000

Distrito:

Município: Apodi

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Apodi, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.011/0001-93, através da Secretaria de Finanças, Setor de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Apodi/RN, terça-feira, 07 de janeiro de 2025.

Autenticação Mecânica



448340070120250000009310251010050000100110120130000002000411000100

utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO <http://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefapodi-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O
CÓDIGO 1097530868



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Identificação:
Nome Social:
Número:

02.666.419/0001-02
VALDEMIRO VIANA FILHO ME
R SEBASTIAO SIZENANDO SN / CENTRO / APODI / RN / 59700-000

Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Este Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações contratuais.

Data: 07/01/2025 a 05/02/2025

Identificação Número: 2025010701440874276204

Imagem obtida em 07/01/2025 08:26:49

Validação deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ass: [Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALDEMIRO VIANA FILHO**
CNPJ: **02.666.419/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:02 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **3A69.9862.001B.14C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PÁGINA 1 DE 1
PÁGINA 1 DE 1**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDEMIRO VIANA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.666.419/0001-02

Certidão nº: 69476138/2024

Expedição: 10/10/2024, às 16:24:47

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDEMIRO VIANA FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.666.419/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Agente de Contratação da Prefeitura de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO, GESTORA DO FUNDO, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, de 1º de abril de 2021, e alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/24, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa o valor de R\$ 62.725, 59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite previsto no inciso II, do art. 75, do diploma legal supracitado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725, 59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura de ALMINO AFONSO, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com **VALDOMIRO VIANA FILHO - ME**, no valor total de **R\$ 61.400,00** (sessenta e um e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Almino Afonso - RN, 13 de janeiro de 2025


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso



DESPACHO

A

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 003/2025 - DL na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa sobre **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso**, para análise, e demais providências cabíveis.

Almino Afonso - RN, 13 de janeiro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.....: 003/2025

INTERESSADO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

ASSUNTO.....: **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor **VALDOMIRO VIANA FILHO - ME**, no valor total de R\$ **61.400,00** (sessenta e um mil e quatrocentos reais) visando atender as necessidades da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de Dispensa de licitação, com fulcro no Dispensa – Art. 75 Inciso II.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2025.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Dispensa – Art. 75 Inciso II elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 75 – É Inexigível a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – vide Decreto Federal nº 12.343/2024.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é compatível com o preço de mercado.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da Dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

Almino Afonso - RN, 13 de janeiro de 2025.


IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
OAB/RN 14.722/RN
Assessoria Jurídica



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso



DESPACHO

À

Controladoria

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 003/2025 - DL na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa sobre **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, para análise, e demais providências cabíveis.**

Almino Afonso - RN, 13 de janeiro de 2025



RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.235/0001-69 • Almino Afonso-RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 014/2025 da Dispensa de Licitação nº 003/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de R\$ 61.400,00** (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 003/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAVA FERINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº _____

Assinatura

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

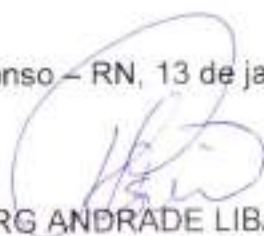
CONTRATADO: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME

VALOR TOTAL: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, E A EMPRESA VALDEMIRO VIANA FILHO - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 12.526.215/0001-69, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) MARIA ERICA MAIA FIRMO, GESTORA DO FUNDO, e de outro lado a empresa VALDEMIRO VIANA FILHO - ME, CNPJ 12.595.419/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, 113 - ANEXO I e II - Bairro São João - Apodi-RN, CEP 55.710-770, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) VALDEMIRO VIANA FILHO, portador do(a) CPF 412.862.434-91, tom entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes deste contrato, e da proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei 14.133/2021, Art. 75, II, mediante as cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

ANEXO DO CONTRATO Nº 015/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
01	Oxigênio Medicinal Cilindro T 10 M³	M³	2.000	25,00	50.000,00
02	Oxigênio Medicinal Cilindro tipo "Q"	Und	70	140,00	9.800,00
03	Oxigênio Medicinal Cilindro Tipo "G"	Und	30	100,00	3.000,00
Total Geral					62.800,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 003/2025 - DL.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 003/2025 - DL e neste termo contratual.

Handwritten signature



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 51



3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Executar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem necessidade de ajustes resultantes da sua execução;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 003/2025 - DL.

3.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Handwritten signature



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 51



3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

[Handwritten signature]



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

I A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

II - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

III - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

IV - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

V - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

VI - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VII - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 51



6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 61.400,00** (sessenta e um mil e quatrocentos reais);

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALMINO AFONSO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2025 – 02 000 Poder Executivo – Fundo Municipal de Saúde 10.302.075 2018 - Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde - Classificação econômica 3.1.90.39.24 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica – fornecimento de oxigênio, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Almino Afonso - RN, 13 de janeiro de 2025

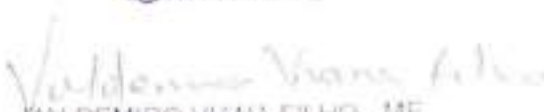




Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carbas, 61




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69
CONTRATANTE


VALDEMIRO VIANA FILHO - ME
CNPJ 02.666.419/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Elysson Vasconcelos Gondim
706.931.674-52
2. Apres Bezerra M. Martins
706.936.673-20



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

CONTRATO: Nº 015/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes - 33.90.39.24 – Outro Serviços de Pessoa Jurídica – Fornecimento de Oxigênio.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Prefeitura o(s) extrato(s) referente ao(s) contratos nº **015/2025**, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO e a empresa **VALDOMIRO VIANA FILHO - ME**, referente ao processo licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Almino Afonso - RN, 13 de janeiro de 2025


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **FAGNER SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Subdiretor de Apoio Operacional junto à Secretaria Municipal de Finanças, para desempenhar a função de **FISCAL DE CONTRATO** neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: F6A03D23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2025: Edição 3460
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMÍNO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº

Handwritten signature

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMÍNO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almíno Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 014/2025 da Dispensa de Licitação nº 003/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almíno Afonso, no valor de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almíno Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almíno Afonso - RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8BD64A25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2025; Edição 3474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 003/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almirão Afonso.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almirão Afonso – RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almirão Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:20D32E0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2025. Edição 3474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMIRÃO AFONSO-RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME

VALOR TOTAL: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 13 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 4EBEC8F5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2025. Edição 3474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO: Nº 015/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMIRÃO AFONSO/RN

CONTRATADO: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almirão Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde – 3000.00 – Despesas Correntes – 33.90.39.24 – Outro Serviços de Pessoa Jurídica – Fornecedor de Oxigênio.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B36F0832

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2025. Edição 3474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femur/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	014 / 2025	439074
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2025
Data da Expedição do Termo: 13/01/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/02/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 61400,00
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARIA ERIDA MAIA FERINO
CPF: 10370201469

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Pesquisa de Mercado.pdf
Código Validador do Arquivo: 37F6B2AB97037C9F14F3BCD84DC5FB3D

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 2025.pdf
Código Validador do Arquivo: D45CA9919EB910B9589F34002F414CA2

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 2025.pdf
Código Validador do Arquivo: 5493C84D1B1E5148CC115B13B0B8B98C

Nome do Arquivo Anexado: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 2025.pdf
Código Validador do Arquivo: 99BFA08798019D3334CA4C9CEDB0CBF1

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 2025.pdf
Código Validador do Arquivo: 6A640FE7010A81243E06EEA736198495

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO DL 003 2025.pdf
Código Validador do Arquivo: DD8506A4BD3E4D29559B40CB03F19272

JUSTIFICATIVA(S):

O serviço se justifica face ao interesse público por se tratar de serviço essencial à continuidade dos serviços de saúde do Município, a contratação do serviço, em síntese, às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência e melhor atendimento de saúde à população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado de insuficiência respiratória por meio de gases medicinais.



Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAF Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do trimestre em que se dá a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 439074

Data e hora do Envio: 31/03/2025 17:50:05

Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2025 17:50:17



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 014/2025	NÚMERO DO RECIBO: 201759
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 015/2025
Número do Recibo do Anexo 38: 439074
Período de Vigência do Contrato: 13/01/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura: 13/01/2025
Data da Publicação: 11/02/2025
Prazo Máximo para a Liquidação: 10 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$): R\$ 61.400,00
Serviço de Natureza Continuada: Sim
Contratação Associada a Festividade: Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAL(S) DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 123.790.484-60
Nome do Fiscal: FAGNER SILVA LIMA
Período de vigência: 13/01/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação: 44389_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME
CPF/CNPJ: 02.666.419/0001-02

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015 2025 DL 003 2025.pdf
Código Validador do Arquivo: EB01C7F6E0FE2B1BBF026421AD13339F

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 31/03/2025 17:54:00
Remessa enviada por: Jéssica Lourine de Assis Amorim (074.039.704-46)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



O serviço se justifica face ao interesse público por se tratar de serviço essencial à continuidade dos serviços de saúde do Município, a contratação do serviço, em síntese, às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência e melhor atendimento de saúde à população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado de insuficiência respiratória por meio de gases medicinais

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 201759

Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2025 17:53:38



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

6

Almino Afonso/RN, em 19 de dezembro de 2025.

Assunto: **Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual**
Ref.: **Processo Dispensa de Licitação N. 003/2025.**

Considerando a previsão do término da vigência do Contrato Administrativo nº **015/2025** do processo Dispensa de Licitação - DL **003/2025**, supra referido prevista para 31/12/2025,

Considerando a necessária continuidade dos **serviços de fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal), através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso**, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à administração pública;

Considerando a que é um serviço continuado e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos, visto que os valores permanecerão inalterados na continuidade dos serviços na forma em vigência;

Dessa forma, determino seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pactuado por mais 01 (um) ano.


AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

TERMO DE ABERTURA
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Em face a necessidade de prorrogação de vigência contratual do Contrato Administrativo nº **015/2025**, do Processo Dispensa de Licitação n.º **003/2025**, havendo razões que justificam o feito, faço autuação do presente processo e remetam-se ao Setor Jurídico para que seja proferido parecer jurídico, em seguida, volte os autos a apreciação da Gestora do Fundo Municipal.

Almino Afonso/RN, em 19 de dezembro de 2025.


AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025
CONTRATADO: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME.**

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados previsto no contrato.

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato advindas do processo licitatório suso descrito.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa da Secretaria Municipal de Administração.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada para é a data do dia 31 de dezembro de 2026.

Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade a legalidade de prorrogação do contrato advindo do Processo Dispensa de Licitação **N. 003/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, e a empresa **VALDOMIRO VIANA FILHO - ME**.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas na Lei das Licitações e Contratos;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 107 da Lei 14.133/21 que assim determina:



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 107, da Lei 14.133/21.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Termo Aditivo do contrato, por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o parecer.

Almino Afonso/RN, em 22 de dezembro de 2025.

IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
ASSESSOR JURÍDICO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

7

DESPACHO

Ante ao teor do Parecer Jurídico, autorizo a formalização do termo aditivo solicitado.

Almino Afonso/RN, em 23 de dezembro de 2025.


MARIA ÉRIDA MAIA FERINO
GESTORA DO FUNDO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 – Centro – 59.700-000
CNPJ/MF: 12.528.215/0001-69 – Almino Afonso-RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 74
Resolução

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa VALDEMIRO VIANA FILHO - ME, CNPJ: 02.666.419/0001-02, com sede na Rua Almirante Barroso, 113 – ANEXO I e II - Bairro: São João - Apodi-RN, CEP: 59.700-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). VALDEMIRO VIANA FILHO, portador do(a) CPF: 412.862.434-91, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal) previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

W. V.



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 64 - Centro - 59.760-000
CNPJ/MF: 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
nº 35
Assinatura

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
CONTRATANTE


VALDEMIRO VIANA FILHO - ME
CNPJ: 02.666.419/0001-02
CONTRATADO(A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - 01.

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **VALDOMIRO VIANA FILHO - ME, CNPJ: 02.666.419/0001-02**, com sede na Rua Almirante Barroso, 113 – ANEXO I e II - Bairro: São João - Apodi-RN, CEP: 59.700-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a), VALDOMIRO VIANA FILHO, portador do(a) CPF: 412.862.434-91, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados de **fornecimento (aquisição) de gás em recarga de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da unidade integrada de saúde (hospital municipal)** previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

VALDOMIRO VIANA FILHO - ME

CNPJ: 02.266.419/0001-02

Contratado(a)



Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F6ADB705

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2025, Edição 3698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 014/2025	NÚMERO DO RECIBO: 201759
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 015/2025
Número do Recibo do Anexo 38: 439074
Período de Vigência do Contrato: 13/01/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura: 13/01/2025
Data da Publicação: 11/02/2025
Prazo Máximo para a Liquidação: 10 dias(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dias(s)
Valor do Contrato (R\$): R\$ 61.400,00
Serviço de Natureza Continuada: Sim
Contratação Associada a Festividade: Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 123.790.484-60
Nome do Fiscal: FAGNER SILVA LIMA
Período de vigência: 13/01/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação: 44389_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:

Novo Prazo: 31/12/2026
Novo Valor: 61400,00
Nome Arquivo: 774_ProrrogacaoContratual.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME
CPF/CNPJ: 02.666.419/0001-02

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015-2025 DL 003-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: EB01C7F6E0FE2B1BBF026421AD13339F



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 31/03/2025 17:54:00
Remessa enviada por: Jéssica Lourine de Assis Amorim (074.039.704-46)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O serviço se justifica face ao interesse público por se tratar de serviço essencial à continuidade dos serviços de saúde do Município, a contratação do serviço, em síntese, às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência e melhor atendimento de saúde à população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado de insuficiência respiratória por meio de gases medicinais.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 201759
Data e hora da criação deste Documento: 09/01/2026 10:58:18